Corregedoria

PORTARIA N. 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso forense no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 244/2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Corregedoria Nacional de Justiça no período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro de 2024 será observado plantão de funcionamento na Corregedoria Nacional de Justiça para atendimento de medidas que reclamem urgência e demandas processuais, de sua competência, com risco de perecimento de direito.

Art. 3º O Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça deverá manter servidores, em sistema de rodízio, para atendimento, análise e encaminhamento ao Corregedor Nacional de Justiça das demandas urgentes e/ou com risco de perecimento de direito.

Art. 4º O atendimento ao público externo na Corregedoria Nacional de Justiça será das 13h às 18h no período de 7 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregedor Nacional de Justiça